



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.270, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Dispensa a obrigatoriedade de utilização de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca em ambientes abertos e fechados e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONFINS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e

CONSIDERANDO a informação da Secretaria de Saúde que no mês de agosto de 2022 houve redução de casos suspeitos e casos confirmados para Covid19;

CONSIDERANDO que nos últimos cinco dias não foram confirmados casos de infecção de Covid19;

CONSIDERANDO a redução dos casos que exigem internações hospitalares;

CONSIDERANDO que 99% (noventa e nove por cento) da população de Confins está imunizada com a segunda dose da vacina;

DECRETA:

Art. 1º. Passa a ser facultativa a utilização de máscara de proteção individual cobrindo boca e nariz para circulação ou permanência em vias públicas ou em espaços públicos ou privados ao ar livre e em locais fechados.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação poderão estabelecer regras específicas constantes em protocolos de saúde publicados sobre eventuais exigências para uso de máscara em determinadas atividades e locais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 1.254, de 31 de maio de 2022.

Confins, 17 de agosto de 2022.


GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins/MG